

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO Nº 1.234/2019**

Publicado ditrio

em

Cancela débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Memorando nº 054/2019 de 22/10/2019, encaminhado pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte da Prefeitura de Vila Pavão/ES, que informa o pagamento de débito inscrito em dívida ativa do senhor Leonir Canal, efetuado por meio de boleto;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado/baixado o valor de R\$ 52,34 (cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), da dívida ativa do contribuinte LEONIR CANAL, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 394.610.337-53, residente na Rua Soldado Neil, nº 132, Bairro Nova Munique, Município de Vila Pavão/ES, com inscrição municipal nº 00.00.027.0163.001, da inscrição de Dívida Ativa nº 0000294, referente a 3ª parcela do IPTU do ano de 2018, tendo em vista pagamento efetuado através de boleto no dia 29/11/2018.

Art. 2º Deverá ser acrescido da proporção de juros, multa e correção sobre referido valor desde a data do efetivo depósito (29/11/2018) até a data da efetivação da baixa no sistema tributário.

Art. 3º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2019.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal